



**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
2022/000289º- DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO, DE 27/04/2022.**

**** As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do decreto Lei nº 9.295/1946****

Às 14 horas e 13 minutos do dia 27 de abril de 2022, realizou-se a Ducentésima Octogésima Nona Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meeting, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19). **ABERTURA:** O Sr. **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina. Agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes conselheiros: **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, **CT JORGE RICARDO DA COSTA** membro da Câmara de Ética e Disciplina. **CT CLEONIRA CASTRO AZEVEDO** membra da Câmara de Ética e Disciplina. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** **CT MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO** membra da Câmara de Ética e Disciplina. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Por motivo de ordem particular. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **Ordem do dia:** Foram julgados os seguintes processos: **De relato do (a) Conselheiro (a) CT JORGE RICARDO DA COSTA**, apresentados pelo Vice-Presidente de Fiscalização. **Processo: U- 2021/000071 - ALVARO LUIZ CASAGRANDE – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – RO-003536/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil SOEIRO CASAGRANDE CONTABILIDADE LTDA - ME, 16.971.183/0001-22 sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000132. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), [REDACTED] as Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado pela maioria.** **De relato do (a) Conselheiro (a) CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, **Processo: U- 2021/000156 - LAERTE FRITSCH - CONTADOR – RO-006042/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .**Tipificação: (Fato 01)** Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil SEIS BRASIL FRANQUIAS S/A, 25.051.820/0001-33 sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000358. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$503,00 (Quinhentos e três Reais), [REDACTED] as Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade.** **II - Interesse Geral:** não houve. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 21 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, e depois de lida e aprovada, vai



por todos assinada. Porto Velho - RO, 27 de abril de 2022. Extrato emitido por TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, Gerente de Fiscalização.

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019